Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ATA DE SESSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2018

PROCESSO: **Nº 062/2017**

OBJETO: Atribuição de áreas vagas no Entreposto de Sorocaba, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DA SESSÃO: 08/02/2019.
HORÁRIO: 11h00.

Às 11h00 do dia 08/02/2019, na sede social da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, realizou-se a sessão pública para divulgação da análise e julgamento da documentação de saneamento dos licitantes classificados sessão de 14/01/2019, do Procedimento Licitatório em referência. Presentes a Presidente da Comissão Julgadora – **Sra. SONIA AP. DA SILVA APOSTOLICO**, membro **– FERNANDA CARREIRO OLIVEIRA DA SILVA e RICARDO YUTAKA YAMADA,** representante da área técnica **DEPARTAMENTO DE ENTREPOSTOS DO INTERIOR**, **Sra. CLARICE ISOLINO DE SOUZA MIKI.** Sem representação dos licitantes.

Iniciados os trabalhos, a Comissão constatou que 02 (duas) propostas não foram relacionadas na Ata de Sessão, de 04/10/2018, que são os Módulos 64 e 65 do Pavilhão GC.

Na Sessão inaugural de 11/09/2018, o licitante João Paulo Rodrigues Soares – EPP apresentou no envelope "A" – Proposta Comercial – 03 (três) propostas. As três propostas traziam as áreas Módulos 10, 64 e 65. As três propostas traziam o número do módulo mas não especificava o Pavilhão. Como havia o mesmo número do local em mais de um pavilhão não foi possível definir por qual local e pavilhão era o interesse do licitante.

A área – Módulo 10, que tinha em mais de um pavilhão foi desclassificada na Ata de Sessão de 04/10/2018; e, por erro desta comissão, as duas outras áreas (módulos 64 e 65), que embora não estivessem com o pavilhão identificado, não havia conflito, vez que só havia em um pavilhão, mas não foram consideradas como propostas válidas para serem analisadas.

De tal sorte, que, nesta Ata de Sessão devolveu-se à listagem de vagas estas duas áreas na seguinte conformidade, classificando-as:

Licitantes	Pavilhão	Tipo	Local	Proposta Comercial R$/m²	Classificação
Conexão Orgânica Representação e Alimentos Premium Ltda - me	GC	Módulo	64	R$ 53,00	1º
Alberto Ferreira Sá	GC	Módulo	64	R$ 54,54	2º
João Paulo Rodrigues Soares - EPP	GC	Módulo	64	R$ 45,00	3º
Tiago Dos Santos	GC	Módulo	64	R$ 39,09	4º

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Licitantes	Pavilhão	Tipo	Local	Proposta Comercial R$/M²	Classificação
Alberto Ferreira Sá	GC	Módulo	65	R$ 54,54	1º
João Paulo Rodrigues Soares - EPP	GC	Módulo	65	R$ 45,00	2º

Trata-se da inserção da classificação das propostas comerciais do licitante João Paulo Rodrigues Soares – EPP que não foram citadas na Ata de Sessão de 13/11/2018.

Passou-se à análise das assinaturas constantes nas propostas comerciais, a Comissão constatou que todas as assinaturas nas propostas eram de pessoas que tinham poderes para tal, através de verificação nas Procurações e/ou nos documentos apresentados no Envelope B de Documentação habilitatória, **declarando que as propostas comerciais estão de acordo com o Edital**, **classificando em definitivo os demais licitantes que apresentaram as propostas**.

Ato contínuo procedeu à análise da documentação apresentada para saneamento das pendências, solicitadas na Ata de Sessão de **14/01/19**, publicada no Diário Oficial da União de 15/01/19, e decidiu:

1) Foi constatado que os licitantes a seguir relacionados regularizaram suas pendências de documentação, portanto, estão **habilitados e classificados**:

1.1) Amauri Ruiz Junior: apresentou Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei **válida**.

1.2) Conexão Orgânica Representação e Distribuição de Alimentos Premium Ltda: apresentou Certidão Conjunta da Receita Federal válida.

1.3) Givanildo Tobias Nunes e Outro: apresentou Comprovante de Residência em seu nome ou, se estiver em nome de terceiros, comprovante de vínculo com o licitante.

1.4) Vinicius Carlos da Silva Godoi: apresentou Certidão Conjunta da Receita Federal válida e Comprovante de Residência em seu nome ou, se estiver em nome de terceiros, comprovante de vínculo com o licitante.

2) O Licitante **Irineu Aparecido da Silva** não apresentou o Termo de Vistoria ou Termo de Vistoria Não presencial, restando **inabilitá-lo e desclassificá-lo.**

3) O Licitante **Lourdes Helena Feliciano Menck** não apresentou Comprovante de Residência em seu nome ou, se estiver em nome de terceiros, comprovante de vínculo com o licitante, restando **inabilitá-lo e desclassificá-lo.**

4) O Licitante **Michel Filadelfo e Outro** não apresentou Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei **válida**.

4.1) A Comissão realizou tentativas para sanear a pendência com relação a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - não houve êxito na emissão da certidão, restando **inabilitá-lo e desclassificá-lo.**

5) O Licitante **Ronandi Leonardo Leão e Outra** não apresentou Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei **válida**.

5.1) A Comissão realizou tentativas para sanear a pendência com relação a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - não houve êxito na emissão da certidão, restando **inabilitá-lo e desclassificá-lo.**

6) O Licitante **Valdomiro Dias da Cruz e Outros** não apresentou Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei válida e o Termo de Vistoria Não presencial assinado pelo licitante.

6.1) A Comissão realizou tentativas para sanear a pendência com relação a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - não houve êxito na emissão da certidão, restando **inabilitá-lo e desclassificá-lo.**

7) Em virtude da inabilitação e desclassificação dos licitantes: **Lourdes Helena Feliciano Menck (MSV Módulo 47), Michel Filadelfo e Outro (MSV Módulo 31), Ronandi Leonardo Leão e Outra (MSV Módulo 60) e Valdomiro Dias da Cruz e Outros (MSV Módulo 51)** e como não houve nenhum outro licitante classificado para as referidas áreas a Comissão declara as áreas fracassadas.

8) Em virtude da inabilitação e desclassificação do licitante **Irineu Aparecido da Silva, houve o remanejamento da classificação para as áreas: MSV – Módulo 24, como segue:**

Licitantes	Pavilhão	Tipo	Local	Proposta Comercial R$/m²	Classificação
Adilson Braz da Silva e Marlene de Paula Silva	MSV	Módulo	24	R$ 26,15	**1º**
Orlando Reinaldo Menezes Junior	MSV	Módulo	24	R$ 26,00	**2º**

8.1) Classificado em 1º lugar o licitante Adilson Braz da Silva e Marlene de Paula Silva **para a área: MSV Módulo 24 R$ 26,15.**

Na sequência, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo a documentação habilitatória do licitante **Adilson Braz da Silva e Marlene de Paula Silva** classificado provisoriamente em primeiro lugar, para vistos e apreciação dos presentes.

Passou-se a análise das assinaturas constantes na proposta comercial do licitante **Adilson Braz da Silva e Marlene de Paula Silva**, a Comissão constatou que todas as assinaturas na

proposta eram de pessoas que tinham poderes para tal, através de verificação nos documentos apresentados no Envelope B de Documentação habilitatória, **declarando que a proposta comercial está de acordo com o Edital**, **classificando em definitivo o licitante Adilson Braz da Silva e Marlene de Paula Silva.**

A Comissão decidiu pela suspensão da presente sessão para análise da documentação habilitatória da licitante classificada em 1º lugar.

A Presidente informa que a Comissão procederá à análise e ao julgamento dos documentos de habilitação, conforme as exigências do Edital, em decisão fundamentada, lavrando-se em ata específica e informando o resultado na forma da lei.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Publique-se. São Paulo, 08 de fevereiro de 2019.

SONIA AP. DA SILVA APOSTÓLICO _____
Presidente

FERNANDA CARREIRO OLIVEIRA DA SILVA _____
Membro

RICARDO YUTAKA YAMADA _____
Membro

<u>Representante da área técnica:</u>

CLARICE ISOLINO DE SOUZA MIKI _____
DEINT- DEPTO. DE ENTREPOSTOS DO INTERIOR